

04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP

O **Dr. Sérgio Martins Barbatto Júnior**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível do Foro da Comarca de Votuporanga/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** – <u>www.hastavip.com.br</u>

PROCESSO no: 1004688-09.2018.8.26.0664

Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa de

seu representante legal

EXECUTADO: NAIR CORREIA DOS SANTOS, CPF: 246.780.418-69

INTERESSADOS:

 Gumercindo Mariano dos Santos, CPF: 378.527.108-59 (coproprietário e cônjuge)

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, na pessoa de seu representante legal
- Receita Federal do Brasil, na pessoa de seu representante legal
- 1º LEILÃO: Inicia no dia 07/08/2020, às 15:00hs, e termina no dia 11/08/2020, a partir das 15:00hs.

<u>VALOR DO LANCE MÍNIMO</u>: <u>R\$ 280.724,91</u> (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente ao valor da avaliação, para maio de 2020, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia 11/08/2020, às 15:01hs, e termina no dia 01/09/2020, a partir das 15:00hs.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 210.543,68 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a **75%** do valor da avaliação, em observação ao art. 843, § 2º do CPC, aplicando-se a depreciação de **50%** apenas sobre o valor



da parte ideal do executado nesta ação, respeitada, assim, a cota parte sobre a avaliação de cada coproprietário, nos termos da r. decisão de fls. 220/222.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: <u>UMA GLEBA RURAL COM A ÁREA DE 12,10,00HA.</u>, <u>IGUAIS A CINCO (5) ALQUEIRES DE TERRAS, ENCRAVADA NA "FAZENDA PIEDADE", NO DISTRITO E MUNICÍPIO DE ALVARES FLORENCE, DESTA COMARCA DE VOTUPORANGA, DENOMINADA DE "SÍTIO SANTO ANTONIO I" (AV. 02)</u>, dentro das seguintes confrontações: "pela cabeceira confronta com

(AV. 02), dentro das seguintes confrontações: "pela cabeceira confronta com Antonio Clemente Pinto; por um lado com Gumercindo Mariano dos Santos (outrora com Leonardo Jardini); por outro lado com Jorge Dias de Oliveira (outrora com José Miguel) e pelos fundos com o Córrego do Mangue"; gleba essa que faz parte do imóvel cadastrado junto ao MIRAD sob nº 602.019.001.732-2, com a área total de 24,2ha., mod. Fiscal 28,0; nº de mód. Fiscais 0,77 e fração mínima de parcelamento 3,0ha.

Valor histórico de avaliação: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em novembro de 2019 (fls. 240).

Valor atualizado da avaliação: R\$ 280.724,91 (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), em maio de 2020.

Matrícula nº 23.820 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga/SP.

DEPOSITÁRIO:

INCRA no: 602.019.000.256-2 (AV. 40)

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 187.749,71 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), em abril de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 220/222 nos autos do processo em epigrafe. Consta, no **R. 38**, **HIPOTECA DE 11º GRAU** em favor Banco do Brasil S.A. (parte exequente). Consta, no **R. 43**, **HIPOTECA DE 14º GRAU** em favor Banco do Brasil S.A. (parte exequente). Consta, no **R. 44**, **HIPOTECA DE 15º GRAU** em favor Banco do Brasil S.A. (parte exequente). Consta, no **R. 45**, **HIPOTECA DE 16º GRAU** em favor Banco do Brasil S.A. (parte exequente). Consta, no **R. 48**, **HIPOTECA DE 17º GRAU** em favor Banco do Brasil S.A. (parte exequente). Consta, no **R. 48**, **HIPOTECA DE 17º GRAU** em favor Banco do Brasil S.A. (parte exequente), cujo aditivo encontra-se ao **R. 48**.



Consta, no **R. 50**, **AJUIZAMENTO DE AÇÃO** nos autos nº 1000483-34.2018.8.26.0664, que tramitam perante a 03ª Vara Cível do Foro da Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 51**, **INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EXECUTADA** nos autos nº 1000441-82.2018.8.26.0664, que tramitam perante a 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Votuporanga/SP. Consta, na **AV. 52**, **PENHORA SOBRE PARTE IDEAL DE 50% DO IMÓVEL** nos autos nº 1011207-34.2017.8.26.0664, que tramitam perante a 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Votuporanga/SP. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que o *website* do INCRA indica que o número indicado é divergente com o cadastro, de modo que fica a cargo do arrematante verificar seus débitos *in loco*. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

DO IMÓVEL: Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.



DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As deverão ser encaminhadas por escrito propostas para comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

pas penalidades pelo descumprimento das propostas: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo,



remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por email ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, a executada, NAIR CORREIA DOS SANTOS; e, o exequente, BANCO DO BRASIL S.A., na pessoa de seu representante legal, <u>INTIMADOS</u> das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, na pessoa de seu representante legal; e, Receita Federal do Brasil, na pessoa de seu representante legal – e coproprietários – Gumercindo Mariano dos Santos (<u>coproprietário e cônjuge</u>) –, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Votuporanga, 05 de junho de 2020.

Dr. Sérgio Martins Barbatto Júnior	
Eu,	, diretora/diretor, conferi.

Juiz de Direito